



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

COMPONENTES CURRICULARES INTEGRADORES DE FORMAÇÃO / ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Política de Extensão adotada nos últimos anos na UFS está comprometida com o fortalecimento do papel da Universidade, na produção, sistematização e difusão de conhecimento pelo desenvolvendo atividades extensão voltadas às demandas dos setores externos, vários segmentos da população, interligadas com a pesquisa e ensino.

A Resolução CONEPE 47/2019 define como componentes curriculares no escopo da extensão, UFS-COMUNIDADE e as ATIVIDADES DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO, reconhecidas como iniciativas pedagógicas, definidas como, previstas no projeto pedagógico dos cursos ou aprovadas no colegiado de curso, registradas no SIGAA, para fins de integralização curricular pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

I-UFSCOMUNIDADE

O **PROGRAMA DE EXTENSÃO UFS-COMUNIDADE** atende ao princípio de indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e estimula professores, alunos e funcionários de diferentes áreas do conhecimento ao desenvolvimento de *projetos institucionais multi e interdisciplinares*, propiciando uma atuação mais abrangente com a sociedade e maior visibilidade do potencial extensionista da UFS.

UFSCOMUNIDADE é um componente curricular de natureza optativa, cadastrado em todos os cursos de graduação da UFS, carga-horária semestral de 30h e 60h, com o propósito de facilitar a flexibilização curricular, por meio da interação entre o ensino e a pesquisa fora do espaço acadêmico,

proporcionando aos estudantes a prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.

O componente UFS-COMUNIDADE se caracteriza por ser uma modalidade específica de **PROJETO DE EXTENSÃO** e,:

- a) possuir carga horária e creditação como os demais componentes curriculares, com um diferencial que é a liberdade do docentes na escolha do tema, local e programa de atividades a serem desenvolvidas numa perspectiva participativa e compartilhada por meio de intervenções e alternativas para o enfrentamento de problemáticas atuais;
- b) representar uma oportunidade de conhecimento numa perspectiva acolhedora, construindo a percepção de que as comunidades possuem algo a ensinar aos estudantes e docentes. A vivência fora da sala de aula poderá ter uma contribuição significativa para a ampliação na autonomia e enriquecimento na formação acadêmica e cidadã, favorecendo a emancipação dos participantes;
- c) ter a metodologia PESQUISA-AÇÃO é utilizada nas atividades de campo, como uma metodologia de extensão, dinâmica, participativa tendo como foco prioritário no estudo e interlocução com grupos vulneráveis, especialmente povos e comunidades tradicionais, na elaboração, implementação e controle das políticas públicas municipais, mapeamento das organizações, análise de suas demandas, discussão de alternativas e instrumentos de participação;
- d) ser uma estratégia que confirma o compromisso da Universidade diante do contexto sócio-histórico, de uma atuação voltada as questões atuais da nossa população, na concepção de aprendizado recíproco e proximidade entre instituição de ensino e comunidade

- e) ter suas definições amparo legal na Resolução CONEPE 47/2019 e abaixo transcritos:

"Art. 36. A Atividade de Orientação Coletiva de Extensão, denominada de UFS-COMUNIDADE, busca promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a partir de ações de caráter interdisciplinar, multidisciplinar e/ou transdisciplinar com vistas à ampliação do alcance e impacto das atividades acadêmicas no desenvolvimento social, econômico, tecnológico e artístico-cultural do estado de Sergipe, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único. O componente de que trata o caput deste artigo é estabelecido por meio de proposta elaborada na modalidade Projeto de Extensão.

Art. 37. Os projetos vinculados ao componente UFS-COMUNIDADE devem buscar caracterizar-se por atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de componentes curriculares tradicionais com a inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculados à sociedade e a formação acadêmica de cada Centro/Campus, departamento ou curso.

§ 1º As propostas submetidas por meio de edital ao Programa de Extensão UFS-COMUNIDADE devem especificar local de realização, objetivos, justificativas, forma de avaliação, plano das atividades e cronograma incluindo datas e horários.

§ 2º As propostas terão carga-horária mínima de trinta horas.

§ 3º A elaboração e coordenação de proposta para o componente UFS-COMUNIDADE dar-se á por um ou mais professores, assegurando a relação de oferta mínima de seis vagas para discentes por cada docente.

Art. 38. As propostas dos projetos submetidas para o componente UFS-COMUNIDADE serão avaliadas com o foco no reconhecimento das diretrizes e características que definem as atividades de extensão.

Art. 39. Os alunos dos cursos de pós-graduação da UFS poderão participar das atividades da UFS-COMUNIDADE, cabendo aos programas de pós-graduação deliberar como se dará a integralização dessa atividade. "

No contexto da resolução vigente, as propostas de PROJETO de EXTENSÃO UFS-COMUNIDADE diferenciam-se por abranger as diversas áreas de conhecimento, trabalhados preferencialmente, de forma ***interdisciplinar e transdisciplinar***.

As atividades devem focar a interdisciplinaridade e a interação entre a Universidade e a comunidade no âmbito da aproximação social e humanitária, da cultura, das artes, da criação, da tecnologia e inovação, para a reelaboração e produção de conhecimento sobre a perspectiva de valorização do nosso território com a finalidade de proporcionar novos meios e processos de produção e divulgação de conhecimentos para o desenvolvimento do Estado de Sergipe.

A proposta pode se caracterizar como uma **missão ou atuação semelhante a proposta multidisciplinar do PROJETO RONDON**, podendo acontecer também em finais de semana ou recesso acadêmico.

A proposta deve disponibilizar no mínimo 6 (seis) vagas para alunos de graduação, o número máximo de participante deve ser definido pelo coordenador em função dos objetivos da proposta.

É necessário especificar os alunos de quais cursos poderão participar do projeto e criar os planos de trabalho com número de vagas definido para possibilitar a manifestação de interesse e a seleção dos discentes.

Ex: Projeto :Atuação na organização da feira livre da Ilha Mem de Sá:

1º Plano de trabalho/ publicidade - 03 vagas- discentes do Curso de Publicidade e Propaganda

2º Plano de trabalho/ organização dos produtos – 06 vagas - discentes dos Cursos de Engenharia Agonomica e Agroindustria

3º Plano de trabalho/ empreendedorismo - 02 vagas - discentes dos Cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Secretariado Executivo.

Na submissão da proposta o docente COORDENADOR deverá identificar o COORDENADOR ADJUNTO, podendo ser docentes da UFS da mesma unidade ou servidores técnicos administrativos, de unidade distinta daquele da/o docente proponente (coordenador) e/ou membro externo(s) à UFS.

A participação dos discentes nos PROJETOS UFS-COMUNIDADE deve ser como em atividade curricular vinculados em planos de trabalho.

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA

A Resolução CONEPE 47/2019 define no seu **Art. 40** – os componentes curriculares, na modalidade de Atividades de Extensão Integradoras de Formação, como iniciativas pedagógicas, cadastrados na estrutura curricular do curso, para fins de integralização curricular.

§ 1st O Centro ou Departamento poderá propor a realização de Atividade de Extensão Integradora de Formação que contemple a participação dos

departamentos que o compõe, definido como um evento que acontece de forma regular, por iniciativa e organização institucional, sendo facultado o seu cadastro como componente curricular pelo Departamento/Curso.

§ 2nd Fica na competência da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD o registro destas atividades nas estruturas curriculares como componente obrigatório ou optativo, definido pelos colegiados dos cursos de graduação da UFS.

A Semana Acadêmica e Cultural da UFS – SEMAC (SEMAC I,II,III e IV) é definida como uma Atividade de Extensão Integradora de Formação, descentralizada, nos diversos Campi da Instituição, Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) e do Colégio de Aplicação (CODAP).

O componente **Atividade de Extensão Integradora de Formação**-atividade que tem como proposta institucionalizar as atividades desenvolvidas pelos CURSOS de graduação e ou pós-graduação, nas modalidades CURSOS E EVENTOS promovidas por seus docentes e técnicos com periodicidade anual ou semestral para participação de discentes do seu Curso, além da participação de outros cursos e comunidade externa.

EX: 10ª Jornada Odontológica Universitária

O objetivo deste componente é fortalecer as iniciativas dos docentes e técnicos dos Cursos de graduação e pós-graduação para a realização de cursos e eventos que agreguem os técnicos, docentes e discentes num espaço de atualização, apresentação da produção acadêmica, científica, artística e cultural, com participação da comunidade interna e externa às UFS.

Esse componente permite institucionalizar com registro no histórico escolar, os eventos que já são realizados tradicionalmente pela UFS.

A SEMAC é um evento institucional que acontece anualmente na UFS, em todos os *CAMPI*. Cada Centro e Curso deverá ofertar sua programação da SEMAC para proporcionar a participação dos discentes, com o mínimo de 15 (quinze) horas .

A proposta para facilitar a organização destes componentes (SEMAC e outro instituído por cada curso ou Centro) é a sua oferta na fase de matrícula institucional (anual ou semestral). Concluída a fase de matrícula, a coordenação do Curso de Graduação saberá quantos alunos se inscreveram no(s) componente(s) curricular(es) e assim podem definir o número de vagas abertas para a comunidade em geral e fazer a oferta na programação do evento de diversas atividades que contemplem o número de inscritos e a carga-horária proposta.

Para o componente SEMAC, as atividades ofertadas devem ser cadastradas ao edital de REGISTRO (RAEX) no programa institucional SEMAC, possibilitando ao aluno a seleção, dentre as opções ofertadas, aquelas que comporão suas 15 horas.

Se além da SEMAC, o curso tem um componente Atividade Integradora (do CURSO) cadastrado na sua grade curricular, este evento deve ser cadastrado no Edital de Registro PROEX /RAEX /CURSOS E EVENTOS para que o aluno possa fazer a escolha dentre as atividades previstas no evento, as que tem mais afinidade, atendendo a carga-horária necessária para a certificação pelo SIGAA

III- INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Os componentes UFS COMUNIDADE, na modalidade Projeto, o Coordenador da ação deverá em até 30 dias, após a sua finalização:

- a) Homologar os relatórios dos discentes no SIGAA;

- b) Elaborar o relatório final no SIGAA, a PARTIR DO RELATÓRIO do discente;
- c) Ser aprovado pelo departamento ou setor de vínculo do coordenador.
- d) solicitar acesso ao Repositório Institucional da UFS para publicizar os resultados obtidos do projeto vinculado a UFS-COMUNIDADE, por meio de uma apresentação em POWER POINT ou outra forma de apresentação, no Repositório Institucional da UFS e que deverá ser apresentada no Encontro de Iniciação a Extensão da UFS (EIX) e, outros.

Os componente de Atividades de Extensão Integradoras de Formação-SEMAC e outro cadastrado pelo Curso ou Centro, após a conclusão dos eventos, o coordenador deverá:

- a) Elabora o relatório final
- b) Validação pelo Departamento
- c) Validação pela PROEX

Para a integralização da carga-horária nos componente UFS COMUNIDADE 30H e 60H, Atividade de Extensão Integradora de Formação- SEMAC e outra atividade de extensão integradora do curso/centro, após a aprovação do relatório final do aluno pelo Coordenador da ação, o discente deverá encaminhar o certificado de conclusão ao colegiado de curso com a solicitação de integralização da carga horária cumprida nos **componentes curriculares**, já cadastrados na grade curricular do curso de origem do aluno.

A integralização no histórico escolar dos discentes se dará no semestre letivo correspondente ao da finalização do projeto, UFS COMUNIDADE 30h ou UFS COMUNIDADE 60h, Atividade de Extensão Integradora de Formação- SEMAC e atividades Integradoras de extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Fica na competência dos respectivos Colegiados de Cursos, o reconhecimento e homologação desta atividade, para que o discente tenha essa atividade inserida em histórico escolar, de caráter optativo.

Caso o discente tenha o total de créditos optativos integralizados, poderá o Colegiado de Curso reconhecer como Atividades Complementares.